

1. LAVRATURA

TN/CSB/0316/2013

Local: Fortaleza-CE

Data: 26/12/13

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Geraldo Basílio Sobrinho

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 049-1-X

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 - 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Juazeiro do Norte

Recebi em:

Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0293/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0052/2013

CONSTATAÇÃO - C2

a) As pressões aferidas nas áreas de concentração deromeiros, e áreas sujeitas à influência do Plano, mostraram resultados fora da faixa entre 10 mca e 50 mca, admitindo-se a tolerância de 7,5 mca para mínima, evidenciando que o planejamento adotado no Plano de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para o período de Romaria do Dia de Finados de 2013 não assegurou níveis satisfatórios da prestação dos serviços.

INFRAÇÃO - 01.05

NÃO CONFORMIDADE NC2 - A CAGECE não está cumprindo o artigo 120 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE mantenha a prestação dos serviços, garantindo os níveis de pressão exigidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 180 dias